

01 de maio de 2019
Ano XII - Nº 663 - R\$ 0,50

Prefeitura de São Pedro da Aldeia finaliza licitação para fornecimento da merenda escolar

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia finalizou, na manhã da última sexta-feira (26), a licitação para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses.

Pág 02

Detran tem nova ferramenta para evitar fraudes

O Detran.RJ agora conta com uma nova ferramenta de pesquisa que permite saber, no momento da inclusão do serviço de Troca de Real Infrator (TRI) no sistema, se a multa está sendo repassada para pessoas com registro de óbito.

Pág 14

Alunos do projeto “Novo Cidadão” estão classificados para disputar Zonal Sul Sudeste do Campeonato Brasileiro de Karatê Interestilos

Três alunos dos projetos socioesportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cabo Frio estão classificados para o Zonal Sul Sudeste do Campeonato Brasileiro de Karatê Interestilos, marcado para os dias 4 e 5.

Pág 02

Horário de Verão é suspenso em todo o país

O Presidente da República, Jair Bolsonaro, assinou na data de quinta-feira (25) o decreto que suspende o Horário Brasileiro de Verão. A cerimônia de assinatura aconteceu no Palácio do Planalto e contou com a presença do Ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque.

Pág 14

Prefeitura de Araruama entrega à população vicentina a nova Escola Municipal Pedro Paulo de Bragança Pimentel



Aline Souza

A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Educação, entregou na manhã do último dia 13 à população do Distrito de São Vicente de Paulo a Nova Escola Municipal Pedro Paulo de Bragança Pimentel.

A Nova Escola é a maior unidade escolar do município de Araruama com capacidade para atender até 1.500 alunos, da Educação Infantil à Educação de Jovens e Adultos (EJA), que estarão distribuídos em 24 salas de aula, além do Laboratório de Ciências, Biblioteca...

Pág 02

XI Cavalgada de São Jorge agita o distrito de Morro Grande, em Araruama



Divulgação

As ruas do distrito de Morro Grande ficaram bastante movimentadas no último domingo, dia 28. Isso tudo por conta da Cavalgada de São Jorge, que chegou à sua décima primeira edição atraindo centenas de cavaleiros, amazonas e moradores para o evento que já é tradição no município.

A cavalgada saiu do KM 30 em direção à Praça de Morro Grande, onde foram realizadas as provas dos Três Tambores e o Poeirão de Marcha. No intervalo das competições houve as apresentações musicais de Magno Furacão, Lucas Silva, Astronautas do Agreste...

Pág 14

Cabo Frio recebe etapa do Circuito Inclusão Solidária 5k em junho



Divulgação: cabofrio.rj.gov.br

A Praia do Forte, em Cabo Frio, será cenário de uma corrida inclusiva. O Circuito Inclusão Solidária 5k acontece no dia 30 de junho. A inscrição pode ser feita até as 16h do dia 26 de junho. Podem participar pessoas com deficiência, que utilizam cadeiras de rodas ou qualquer aparelho de ajuda para locomoção, e sem deficiência a partir dos 14 anos.

A largada acontece às 8h, na Praça das Águas. O formulário de inscrição e o regulamento podem ser acessados no endereço <https://bit.ly/2LeYGtQ>.

Pág 14

Prefeitura de São Pedro da Aldeia finaliza licitação para fornecimento da merenda escolar

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia finalizou, na manhã da última sexta-feira (26), a licitação para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses.

Na ocasião, quatro empresas foram declaradas vencedoras da licitação, sendo Comercial Milano Brasil, Linck Comércio e Serviços, Bragança e Lima Comércio Atacadista e a Tavares Machado Comércios e Serviços. A licitação possibilitará a aquisição de 67 itens da merenda escolar, como arroz, feijão, batata inglesa, biscoito, beterraba, fígado e iogurte, entre outros alimentos.

De um total de

74 itens, sete produtos não foram cotados por nenhuma das empresas. Em virtude disso, a Prefeitura poderá fazer um novo procedimento para aquisição desses itens.

O processo encaminha-se, agora, para a homologação do pregão, seguida das assinaturas da ata de registro de preços e do termo de contrato. A partir dessa etapa, a aquisição dos produtos poderá ser realizada pelo município.

O cardápio, elaborado de acordo com a faixa etária dos estudantes, segue orientações do Setor de Nutrição da Secretaria de Educação, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos.

Marianne Rodrigues
pmspa.rj.gov.br

Prefeitura de Araruama entrega à população vicentina a nova Escola Municipal Pedro Paulo de Bragança Pimentel

A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Educação, entregou na manhã do último dia 13 à população do Distrito de São Vicente de Paulo a Nova Escola Municipal Pedro Paulo de Bragança Pimentel.

A Nova Escola é a maior unidade escolar do município de Araruama com capacidade para atender até 1.500 alunos, da Educação Infantil à Educação de Jovens e Adultos (EJA), que estarão distribuídos em 24 salas de aula, além do Laboratório de Ciências, Biblioteca, Sala de Recursos, Sala de Informática, Sala de Música e

Sala de Jogos.

Os grandes destaques da escola foram as construções do Ginásio Poliesportivo Coberto e da quadra aberta que atenderão tanto os alunos no incentivo à prática de esportes, bem como serão utilizados pela comunidade local aos finais de semana. Pensando ainda no bem-estar dos alunos e responsáveis, a Prefeitura, através da Secretaria de Obras, asfaltou as ruas no entorno da unidade escolar com intuito de facilitar o acesso.

Na ocasião, a prefeita de Araruama, Livia de Chiquinho, num discurso emocionado destacou a

importância da escola para a população vicentina.

“Hoje é um dia muito especial, pois estamos entregando à comunidade de São Vicente de Paulo essa grandiosa obra, a maior escola da cidade, porque nós acreditamos numa educação de verdade e isso nos dá uma sensação de dever cumprido. Estamos trabalhando cada vez mais e, hoje, Araruama é um verdadeiro canteiro de obras, com isso várias unidades escolares estão sendo reformadas como Sobradinho e Mataruna, além da construção do Hospital Municipal.”, disse a prefeita.

ASCOM/Araruama

Projeto Interior Ativo do Conselho Regional de Odontologia do RJ visita Araruama

Na manhã do último dia 17, a Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde, e o Departamento de Odontologia, em parceria com o Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio de Janeiro (CRO-RJ), receberam no Teatro Municipal Prefeito Graciano Torres Quintanilha o Projeto Interior Ativo.

O Projeto Interior Ativo tem o propósito de unir os municípios mais afastados da capital, onde está localizado o CRO – RJ, promovendo a capacitação de profissionais da área

da odontologia, através de palestras e cursos para que os mesmos possam prestar atendimentos de qualidade aos pacientes.

Em Araruama, o projeto trouxe a palestra “Complicações Odontológicas”, que foi ministrada pelo especialista em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial, Dr. Fernando Fadel. Na ocasião, ele falou sobre complicações em cirurgia geral, cuidados preventivos, fatores complicadores, acidentes, pré-operatório inadequado, diagnóstico incorreto e falta de planejamento.

O evento contou com a participação de universitários, técnicos, auxiliares e representantes da Saúde Bucal não só de Araruama, mas também de municípios vizinhos como Cabo Frio, São Pedro da Aldeia e Iguaba Grande, além da presença da Secretária Municipal de Saúde de Araruama, Ana Paula Bragança Corrêa, e da Coordenadora do Departamento de Odontologia, Dra. Gabriela Linhares Matias de Carvalho.

Prefeitura Municipal de Araruama

Alunos do projeto “Novo Cidadão” estão classificados para disputar Zonal Sul Sudeste do Campeonato Brasileiro de Karatê Interestilos

Três alunos dos projetos socioesportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cabo Frio estão classificados para o Zonal Sul Sudeste do Campeonato Brasileiro de Karatê Interestilos, marcado para os dias 4 e 5 de maio, em Itapeverica da Serra, em São Paulo.

Tiago dos Reis Rezende, Miguel Brum Sant’Anna e Luiz Eduardo Silva Ramiro participam das aulas de karatê do projeto “Novo Cidadão” e conquistaram

medalhas durante o Campeonato Estadual da modalidade, disputado em Magé, em 14 de abril. O trio integra a equipe da Associação de Karatê Giovani Oliveira (AKGO), que representou Cabo Frio no torneio estadual.

Na competição, Tiago Rezende foi ouro no kumite (luta) e no kata (realização de sequência de movimentos). Miguel Sant’Anna ficou com a medalha de prata no kata e Luis Eduardo Ramiro, com duas pratas (kumite e kata). No

total, a equipe cabo-friense ficou com o terceiro lugar geral na etapa, com 14 medalhas, sendo quatro de ouro, sete de prata e três de bronze.

O projeto “Novo Cidadão” tem três núcleos de karatê: nos ginásios Alfredo Barreto (Portinho) e João Augusto Teixeira e Silva (em Tamoios) e na Escola Municipal Professora Catharina da Silveira Cordeiro (no bairro Monte Alegre). Nos três núcleos, as aulas são para crianças entre 7 e 17 anos de idade.

cabofrio.rj.gov.br

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo



NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 2846/19.
A Srª. MARIA ALICE DE JESUS CUNHA – Merendeira – matr. 1054


Na qualidade de **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurada pela Portaria nº 126, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Logus Notícias no dia 02 de maio de 2018, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 2846/19, oriundo da Secretaria de Administração, venho comunicar a V. Sa. que esta Comissão Processante foi instalada às 10:00h horas do dia 07 de maio de 2018, na sala da Comissão, no Paço Municipal, 2º andar, ao lado da Ouidoria, junto à ASCOM, na Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LA** dos fatos constantes naquele processo, no qual V.Sª. figura como acusada da denúncia ali constante, sendo-lhe facultada acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-la a apresentar, no prazo de 10 dias, já observando a exceção do § único do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que depore para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da comissão já indicada acima, das 09:00h às 12:00h de segunda a sexta feira.

Araruama, 26 de março de 2019.


Luis Henrique Belo Brasil
Presidente

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 039/2019

MUNICÍPIO – SUPRILAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Suprilagos Comércio e Serviços Eireli (CONTRATADA)

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para serem utilizados pelos alunos da Escola Bilíngue – SEDUC

VALOR: Global de R\$ 172.599,00 (cento e setenta dois mil, quinhentos e noventa reais) – Lei Federal Complementar nº 123/06 – Leis nº 10.520/02 – Lei Federal Complementar nº 123/06 – Lei Municipal nº 1.546/09 – Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº

020100011236100122058 – Elemento Despesa nº 3390302300 – Empenho nº 324/2019 – Programa de Trabalho nº 020100011236100122058 – Elemento Despesa nº 3390302300 – Empenho nº 323/2019 – P.P nº 017/2019 – Processo Administrativo nº 34.346/2018

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 04 de fevereiro de 2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 053/2019

MUNICÍPIO – DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Delta Produtos e Serviços Ltda (CONTRATADA)

OBJETO: Adesão, por estimativa, à Ata de Registro de Preços nº 03/2018, para aquisição de móveis escolares para serem utilizados no novo prédio do C.M. Professor Pedro Paulo de Bragança Pimentel e na Escola Bilíngue – SEDUC

VALOR: Estimado em R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais) – Leis nº 10.520/02 – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020100011236100122058 – Elemento Despesa nº 4490522400 – Empenho nº 567/2019 – Programa de Trabalho nº 020100011236500141009 – Elemento Despesa nº 4490522400 – Empenho nº 568/2019 – Programa de Trabalho nº 020100011236100141009 – Elemento Despesa nº 4490522400 – Empenho nº 569/2019 – Programa de Trabalho nº 020100011236500141009 – Elemento Despesa nº 4490522400 – Empenho nº 570/2019 – Ata de Registro de Preços nº 03/2018 – Processo Administrativo nº 41.541/2018

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 01 de abril de 2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 054/2019

MUNICÍPIO – DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Delta Produtos e Serviços Ltda (CONTRATADA)

OBJETO: Adesão, por estimativa, à Ata de Registro de Preços nº 020/2018/SEMED, para aquisição de móveis escolares para serem utilizados no Projeto Nova Casa Creche – SEDUC

VALOR: Estimado em R\$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais) – Leis nº 10.520/02 – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020100011236500122058 – Elemento Despesa nº 4490522400 – Empenho nº 579/2019 – Ata de Registro de Preços nº 020/2018/SEMED – Processo Administrativo nº 1.624/2019

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 03 de abril de 2019

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

Aos **três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove**, na sala de Reuniões da **Secretaria Municipal de Educação**, reuniram-se os **Conselheiros** Marley Carvalho Nunes, Ana Cleide Barbosa Dias, Marcia Caldeira da Costa, Evaldo Rodrigues Magalhães, Thiago Freitas Melo, Ligia de Faria Souza, Jeferson Zander de Araújo, Dyene Mary Pires de Oliveira, Regina Stella de Bragança Freitas, Vanessa Marta Martins Lopes, Rômulo Alexandre da Silva Pereira, Walfel Mendonça da Mota Padilha, Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha e Jaqueline Freire da Silva. Os Conselheiros Edson Alves Leão, Weberton Luiz Ferreira Figueiredo, Darlene Lobato Matoso, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo, Luiza Cristina da Silva Vianna, Juliana da Silva Carvalho, Silvia Helena Gonçalves e Rachel Oliveira justificaram a ausência. Registrou-se a presença do Senhor Manoel Jesus da Silva, do Jornal da Região e também representante da Igreja Batista Vila Canaã. De acordo com o Edital de Convocação, publicado no Jornal Logus Notícias – Ano XII – Nº 655, de 01 de abril de 2019, a terceira sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação iniciou-se às quatorze horas e dezanove minutos. Iniciando a sessão, o Conselheiro Jeferson Zander de Araújo, Presidente do Conselho Municipal de Educação, cumprimentou os presentes e assumiu a presidência da sessão. De acordo a pauta do dia, item um (01) o Presidente realizou a leitura da pauta da terceira sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação. Após a leitura, a pauta foi aprovada por todos. O Presidente informou que os Conselheiros Suplentes Rômulo Alexandre da Silva Pereira, Walfel Mendonça da Mota Padilha, Ana Cleide Barbosa Dias e Marcia Caldeira da Costa, estarão substituindo seus respectivos membros titulares por motivo de ausência. De acordo com a pauta do dia, item dois (02), o Presidente solicitou a leitura da ata da sessão anterior, tendo sido aprovada por unanimidade. Dando continuidade a pauta do dia, item três (03), o Presidente repassou os informes do Conselho Municipal de Educação, a saber: 3.1. Apreciação dos relatórios das Comissões de Visitação, item a) Fiscalização ao Colégio Municipal Professora Nair Valladares em atendimento ao Ofício/SEDUC/GABINETE/Nº 180/2018 solicitando uma nova fiscalização à Instituição de Ensino a fim de verificar o cumprimento das obras de reparação e conservação da estrutura física, de acordo com a solicitação do Ministério Público. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães destacou que no relatório deverá constar se os itens observados na primeira visita foram cumpridos, para que possa dar continuidade ao relatório inicial que foi encaminhado ao Ministério Público. A Conselheira Jaqueline Freire da Silva informou que participou da Comissão anterior e realizou a primeira visita sobre as condições do prédio, bem como da segunda visita para verificação se os itens haviam sido cumpridos. Destacou que, no ano de 2018, o relatório foi construído, mas que não houve tempo de ser apreciado pelo colegiado. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães ressaltou que a Comissão deverá construir um relatório informando se os itens elencados na denúncia foram cumpridos e um outro relatório deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Edu-



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cação com os novos itens que surgiram e precisarão ser sanados. Para isso, a Comissão apresentará ao colegiado essa relação de itens que deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências. Após explanação e visualização das fotos da visitação, o Presidente indagou ao colegiado se acatavam ou não essa sugestão. Todos do colegiados ratificaram que a visitação ao Colégio Municipal Professora Nair Valladares deverá originar dois relatórios, um para o Ministério Público e outro para a Secretaria Municipal de Educação. Seguindo à pauta do dia, item 3.1.b) Fiscalização à Escola Municipal Ponta do Capim, a Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas realizou a leitura inicial do relatório sobre a visitação à unidade de ensino, destacando a dedicação da comunidade escolar em manter o espaço organizado e adequado para a Educação Infantil. Durante a visita foram observadas algumas necessidade na estrutura do prédio e no entorno, como no muro, na casa do gás e na cisterna. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães ressaltou que o vazamento da cisterna é de dentro para fora, não acarretando contaminação da água. Seguindo à pauta do dia, item 3.1.c) Fiscalização à Praça Escola Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcellos, a Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas realizou a leitura inicial do relatório. A Conselheira destacou que todos os itens elencados na denúncia procedem, uma vez que a estrutura do prédio está precisando de reparos urgentes. Também ressaltou que, ao chegar à unidade de ensino, os professores e alunos estavam realizando as atividades nas salas de aula, numa clara demonstração de comprometimento com o processo de ensino e aprendizagem, apesar da carência da manutenção da estrutura física do prédio. A Conselheira destacou que a unidade de ensino destaca-se nos resultados do IDEB, ressaltando o trabalho de excelência realizado por toda equipe docente. A Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes ressaltou que o espaço da Praça não é da responsabilidade da Gestão Escolar. Também destacou que a Praça e a unidade de ensino estão localizados numa área de restinga e, conseqüentemente, o material que cerca o espaço deteriora-se com maior rapidez. A Conselheira sugeriu que o Conselho Municipal de Educação encaminhe para Secretaria Municipal de Educação indagação a quem cabe a manutenção da Praça e solicitar reparos com urgência, uma vez que, o material exposto poderá ocasionar acidentes. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas informou que, no dia da visitação, a unidade de ensino estava sem o profissional de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) porque o único profissional estava doente, cabendo a equipe gestora e demais funcionários realização das atividades de limpeza e organização. A Conselheira Vanessa Marta

Martins Lopes informou que esses profissionais estão realizando múltiplas tarefas, além da unidade de ensino está localizada numa grande área externa. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que a Secretaria Municipal de Educação está convocando os candidatos aprovados no processo seletivo para atender a demanda da necessidade de funcionários de apoio, como Auxiliar de Disciplina e Auxiliar de Serviços Gerais (ASG). O Conselheiro também sugeriu uma mudança na secretaria da escola, uma vez que está localizada na parte interna da unidade de ensino, para isso torna-se necessário a ampliação da estrutura física do prédio a fim de atender com maior qualidade à comunidade escolar. O Conselheiro Thiago Freitas Melo ressaltou a necessidade de revisão de toda parte elétrica da unidade de ensino, com urgência. Após explanação, o Presidente destacou a importância da visitação das Comissões às unidades de ensino para fiscalizar as condições da estrutura física das mesmas. É importante destacar que, durante a realização das leituras, o Conselheiro Thiago Freitas Melo realizou apresentação das fotos das visitas às escolas. O Presidente informou que as Comissões deverão finalizar os relatórios para que possam ser aprovados pelo colegiado e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação solicitando que os itens observados sejam sanados, bem como o encaminhamento do relatório da visitação ao Colégio Municipal Professora Nair Valladares ao Ministério Público, conforme solicitação através do Ofício nº 137/2018 – Promotoria de Justiça de Família, Infância e Juventude de Araruama. Seguindo a pauta do dia, item 3.2. Informes sobre o calendário de reuniões do CME para o ano de 2019, o Presidente destacou que as reuniões ordinárias ocorrerão toda primeira quarta-feira do mês e as reuniões extraordinárias conforme matéria de extrema relevância ou urgência. De acordo com a pauta do dia, item 3.3. Outros assuntos, o Presidente informou que no Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) irá solicitar a aquisição de equipamentos para a Sala dos Conselhos. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães solicitou que sejam destinadas verbas para proporcionar a participação dos Conselheiros aos eventos da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME. O Presidente informou que a Secretaria Municipal de Educação, em breve, estará disponibilizando o calendário para inscrição ao Programa de Formação Continuada à Distância – “Formação pela Escola”. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que ao voltar da visitação às unidades Ponta do Capim e Praça Escola observou que o trânsito em frente ao Colégio Sant’Anna estava apenas em uma mão, pois a outra estava com cones para facilitar a entrada e saída dos alunos da referida unidade de ensino. Solicitou que o

Conselho Municipal de Educação encaminhe ofício à Secretaria de Transportes solicitando esclarecimentos. Seguindo a pauta do dia, item quatro (04) o Presidente informou que a Sessão de Posse dos Conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB ocorrerá no dia 10 de abril de 2019, às 14h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação. Mediante a pauta do dia, item cinco (05) o Presidente solicitou que a Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes repassasse os informes sobre à Semana Saúde na Escola que ocorrerá no período de 08 a 12 de abril de 2019, tendo como tema “A importância da Imunização”. A Conselheira destacou que é um Programa Federal realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde. A Conselheira destacou que uma das metas do Programa é atualização da caderneta vacinal, principalmente dos alunos na faixa etária da Educação Infantil. Também destacou, que para a realização dessa etapa, serão realizadas reuniões nas unidades de ensino com os responsáveis solicitando autorização para a aplicação das vacinas. A Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes destacou que este Programa solicita a identificação das unidades particulares que atuam com a Educação Infantil. O Presidente ressaltou que uma das funções do Conselho Municipal de Educação é acompanhar e autorizar a rede particular de ensino que oferta a Educação Infantil e para isso é importante fazer um levantamento de todas as instituições no município que oferecem essa modalidade de ensino. Seguindo a pauta do dia, item seis (06), proposta de discussão para a próxima pauta, de acordo com a prioridade, os Conselheiros sinalizaram a apreciação dos relatórios das visitas às unidades de ensino: Colégio Municipal Professora Nair Valladares, Praça Escola Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcellos e Escola Municipal Ponta do Capim. O Presidente verificou a necessidade da realização de uma reunião extraordinária. A plenária decidiu que a segunda sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação ocorrerá no dia 17 de abril de 2019, às 14h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação. O Presidente autorizou o Senhor Manoel Jesus da Silva que repassasse o seguinte informe: divulgação da IX Conferência de Saúde que acontecerá no dia 12 de abril de 2019, no período de 8h às 17h, no Centro Pastoral da Igreja Matriz de São Sebastião, em Araruama. Seguindo a pauta do dia, item sete (07), o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e por todos os presentes. Araruama, de 03 de abril de 2019.

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2019, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 031/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **MUKLSON LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.249.458/0001-32, com sede estabelecida na Rua Bernardo Vasconcellos, nº 1.520, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Wilson Amorim da Rocha, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 065014565, expedida pelo IFRJ, e do CPF sob nº 849.776.807-82, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 30, Parque Mataruna, Araruama/RJ, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, de acordo com o exposto nos autos do Processo Administrativo nº 1.990/2018, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 031/2018**, cujo objeto é a contratação de

serviços de guindaste e articulado, para a manutenção de equipamentos urbanos em vias, logradouros públicos e praças públicas do Município de Araruama/RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I), que independe de transcrição faz parte integrante deste instrumento, constante do Pregão Presencial nº 016/2018, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 05 de Abril de 2019 e a terminar em 05 de Abril de 2020, haja vista que a não renovação



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2019

comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

III - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor de R\$ 64.620,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o presente exercício, até 31/12/2019, a despesa correrá à conta do PT 02.017.001.15.452.0032.2097, ED 3390399900, Empenho nº 00580/2019, Ficha nº 00314, Fonte de Recursos nº 100 – Recursos Próprios da SOUSP; PT 02.009.001.26.782.0046.2044, ED 3390399900, Empenho nº 00581/2019, Ficha nº 00122, Fonte de Recursos nº 100 - Recursos Próprios da SOUSP.

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 03 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Soares Bello da Silva
Prefeita

MUKLSON LOCAÇÕES LTDA
Wilson Amorim da Rocha
P/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Abril do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de gêneros alimentícios** para suprir a merenda escolar pelo período de 12 meses, pelo

Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 158 à 169, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante de fls. 454 a 456 do processo administrativo n.º 44.993/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada

no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a merenda escolar pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência da SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 025/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 44.993/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a merenda escolar pelo período de 12 meses.					
	LOTE 02 - HORTIFRUTI					
1	ABÓBORA MADURA - Tamanho médio, casca lisa e livre de fungos, rachaduras, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	Quilo	11.727	AGROPAULA	R\$1,56	R\$18.294,12
2	ABOBRINHA – tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	Quilo	5.382	AGROPAULA	R\$3,12	R\$16.791,84
3	AIPIM - in natura, apresentando coloração branca uniforme, sem manchas pretas, devendo apresentar certa umidade e casca livre de fungos, sem indícios de germinação e objetos estranhos, devendo soltar com facilidade, primeira qualidade.	Quilo	15.848	AGROPAULA	R\$1,56	R\$24.722,88
4	BANANA PRATA - tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	Quilo	42.148	AGROPAULA	R\$2,22	R\$93.695,00
5	BATATA DOCE – tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	Quilo	5.382	AGROPAULA	R\$2,34	R\$12.593,88
6	BETERRABA – in natura, tamanha médio, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	Quilo	8.061	AGROPAULA	R\$2,34	R\$18.862,74



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7	CEBOLA - tamanho médio, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	Quilo	8.000	AGROPAULA	R\$1,95	R\$15.600,00
8	CENOURA - tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	Quilo	16.121	AGROPAULA	R\$1,95	R\$31.435,95
9	CHEIRO VERDE – in natura, folhas íntegras, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	Quilo	2.409	AGROPAULA	R\$4,68	R\$11.274,12
10	CHUCHU EXTRA - cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Quilo	16.121	AGROPAULA	R\$1,56	R\$25.148,76
11	COUVE MINEIRA – in natura, molho contendo 10 folhas íntegras, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	Quilo	1.770	AGROPAULA	R\$4,69	R\$8.297,41
12	ESPINAFRE - in natura, folhas íntegras, livre de fungos, sem indícios de germinação, isento de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	Quilo	1.770	AGROPAULA	R\$4,69	R\$8.297,41
13	INHAME EXTRA – tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Quilo	5.106	AGROPAULA	R\$2,22	R\$11.350,64
14	LARANJA PÊRA - in natura, madura, tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	Quilo	42.148	AGROPAULA	R\$2,00	R\$84.489,88
15	PIMENTÃO - in natura, tamanho médio, casca lisa, íntegro, com consistência firme, livre de fungos, isento de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	Quilo	2.409	AGROPAULA	R\$2,34	R\$5.637,06
16	TOMATE – de primeira qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa e livre de fungos.	Quilo	12.182	AGROPAULA	R\$3,12	R\$38.007,84
VALOR DO LOTE 2						R\$424.499,52
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$424.499,52

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os Fornecedores classificados são os que seguem:

Empresa Fornecedora (Razão Social): ARATOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ N°: 19.296.291/0001-35	Telefone: 22 7816-1744	
Endereço: RUA ANTÔNIO F. LISBOA, N° 360 - HAWAI		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: aratopxaratop@gmail.com		
Representante: CARLOS EDUARDO DE SOUZA MANGANHA		
RG n° / Órgão Expedidor / UF: 047597943/DETRAN/RJ	CPF: 022.485.337-64	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama

não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n° 025/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n° 025/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n° 025/2019 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A entrega dos gêneros deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Divisão de Nutrição Escolar da SEDUC.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo máximo para a total entrega dos gêneros é de até 7 (sete) dias corridos após o pedido pela Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO QUARTO. A licitante vencedora deverá entregar os produtos nas unidades escolares, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), conforme cronograma fornecido pela Divisão de Nutrição Escolar da SEDUC.

PARÁGRAFO QUINTO. O prazo de validade dos produtos não perecíveis deverá ser no mínimo de 6 (seis) meses e os demais produtos de no mínimo 2 (dois) meses a contar da data de entrega.

PARÁGRAFO SEXTO. Produtos que necessitam de refrigeração deverão ser entregues em carros frigoríficos.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando a encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, evitando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

PARÁGRAFO OITAVO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO NONO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a

fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventu-

ais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2019, bem como as propostas das empresas

especificadas nos autos do processo administrativo nº 44.993/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ARATOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Carlos Eduardo de Souza Maganha
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Abril do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de gêneros alimentícios** para suprir a merenda escolar pelo período de 12 meses, pelo

Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 158 à 169, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante de fls. 454 a 456 do processo administrativo n.º 44.993/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada

no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a merenda escolar pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência da SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 025/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 44.993/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a merenda escolar pelo período de 12 meses.					
	LOTE 01: NÃO PERECÍVEIS					
1	AÇÚCAR - de procedência nacional, safra corrente, isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deverá ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Validade mínima de 6 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Pacote de 1kg	15.000	GUARANI	R\$ 2,31	R\$ 34.650,00
2	CEREAL INFANTIL À BASE DE ARROZ - instantâneo, sem adição de sacarose, de primeira qualidade, em embalagem íntegra com dizeres de rotulagem, informações nutricionais e prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, peso líquido 400 g.	Lata de 400g	1.000	MUCILON	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
3	CEREAL INFANTIL À BASE DE MILHO - instantâneo, sem adição de sacarose, de primeira qualidade, em embalagem íntegra com dizeres de rotulagem, informações nutricionais e prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, peso líquido 400 g.	Lata de 400g	1.000	MUCILON	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4	FARINHA LÁCTEA - vitaminada, embalada em lata de alumínio com 400 g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Lata de 400g	1.000	NUTRIFOOD	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
5	FUBÁ DE MILHO - primeira qualidade, em embalagem íntegra com dizeres de rotulagem, informações nutricionais e prazo de validade, peso líquido 1kg.	Pacote de 1kg	7.788	ROSA	R\$ 1,99	R\$ 15.498,12
6	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - acondicionada em embalagem de poliéster metalizada + polietileno, resistente, termossoldável, contendo 1 kg do produto, com validade mínima de 6 meses, nos sabores: chocolate, morango, milho, coco e baunilha.	Pacote de 1kg	7.508	SUSTENTARE	R\$ 13,25	R\$ 99.481,00
7	MISTURA PARA PURÊ DE BATATA COM QUEIJO - produto em pó, contendo batatas desidratadas, leite em pó desnatado, queijo em pó com aroma natural de queijo, preparado com matéria-prima sã e limpa, em perfeito estado de conservação, sem indícios de fermentação, com prazo de validade mínima de 4 meses, contados a partir da entrega, sem glúten, em embalagem primária de polietileno, atóxica, com informação nutricional, e embalagem secundária resistente de 1 kg.	Pacote de 1kg	6.682	SUSTENTARE	R\$ 13,25	R\$ 88.536,50
8	VINAGRE BRANCO - fermentado, acético de álcool claro, em embalagem plástica contendo 750 ml com tampa inviolável, hermeticamente fechada, condições organolépticas próprias e características do produto, validade mínima de 6 meses, condições de acordo com a RDC 27605 e suas alterações posteriores.	Garrafa de 750ml	9.427	ÚNICO	R\$ 1,79	R\$ 16.874,33
VALOR DO LOTE 1 >>>>>>>>						R\$ 275.999,95
LOTE 03 - LANCHES						
1	BOLO COM COBERTURA - alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite fermento, margarina vegetal, assado em forno, sabores variados, com cobertura de chocolate e chocolate granulado, no tamanho de 40 x 60 cm e altura de 8 cm, formato retangular, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	UNIDADE	1.111	TROPICAL	R\$ 60,75	R\$ 67.493,25
VALOR DO LOTE 3 >>>>>>>						R\$ 67.493,25
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 343.493,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os Fornecedores classificados são os que seguem:

Empresa Fornecedora (Razão Social): JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

CNPJ Nº: 27.168.027/0001-44 Telefone: 22 2665-1526

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro.

Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: suporte.contab.fds@gmail.com		
Representante: Thuan Ferracini Carvalho Guimarães		
RG nº 303337570/ Órg. Expedidor: DETRAN UF:RJ	CPF: 174.745.717-57	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial - SRP nº 025/2019.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 025/2019 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A entrega dos gêneros deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Divisão de Nutrição Escolar da SEDUC.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo máximo para a total entrega dos gêneros é de até 7 (sete) dias corridos após o pedido pela Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO QUARTO. A licitante vencedora deverá entregar os produtos nas unidades escolares, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), conforme cronograma fornecido pela Divisão de Nutrição Escolar da SEDUC.

PARÁGRAFO QUINTO. O prazo de validade dos produtos não perecíveis deverá ser no mínimo de 6 (seis) meses e os demais produtos de no mínimo 2 (dois) meses a contar da data de entrega.

PARÁGRAFO SEXTO. Produtos que necessitam de refrigeração deverão ser entregues em carros frigoríficos.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando a encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, evitando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

PARÁGRAFO OITAVO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO NONO. A contratação decorrente do pre-

sente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador

Município de Araruama

Poder Executivo



da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas nego-

Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ciações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 44.993/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇO nº 001/2019

Publica: **Acolhido o recurso Administrativo** interposto pela empresa **Rodocon Construções Rodoviárias Ltda.**, que foi julgado **Indeferido**.

PORTARIA SEDUC/058/2019 de 16 de abril de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017 e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **DAQUIA LIMA DE SIQUEIRA**, do cargo comissionado de **Diretor Escolar**, da E.M. Profª Débora Rodrigues de Figueiredo Corrêa, com efeito a contar de 15 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de abril de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/59/2019 de 16 de abril de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto

Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017 e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **FRANCINE DA SILVA GOMES DE ANDRADE**, do cargo comissionado de **Vice-diretor Escolar**, da E.M. Profª Débora Rodrigues de Figueiredo Corrêa, com efeito a contar de 15 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de abril de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/60/2019 de 16 de abril de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017 e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **DAQUIA LIMA DE SIQUEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **Vice-diretor Escolar**, Função de Chefia Intermediária – FCI 2 – 100%, da E.M. Profª Débora Rodrigues de Figueiredo Corrêa, com

efeito a contar de 15 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de abril de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/61/2019 de 16 de abril de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017 e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **FRANCINE DA SILVA GOMES DE ANDRADE**, **Professor II**, efetiva, matrícula 8706, para exercer o cargo comissionado de **Vice-diretor Escolar**, Função de Chefia Intermediária – FCI 2 – 70%, da E.M. Profª Débora Rodrigues de Figueiredo Corrêa, com efeito a contar de 15 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de abril de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102



Município de Araruama Poder Executivo



**PORTARIA SEDUC/062/2019
DE 17 DE ABRIL DE 2019**

**CANCELA LICENÇA SEM VENCIMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6659/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 6659/19,

RESOLVE:

CANCELAR a LICENÇA SEM VENCIMENTOS con-

cedida através da Portaria/SEDUC/045/2017, à servidora **ANGÉLICA DE ALCANTARA CALDEIRA, Professor II 01 MAG – 25h**, matrícula 11543 lotada na E.M. Mário Revelles Castanho, conforme Processo 6659/19, nos termos do § 4º do Artigo 130 da Lei nº 548/85, com efeito a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de abril de 2019.

**Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matricula 008102**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 043/2019

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 9.706/2019, **RATIFICADO a dispensa de licitação para REBECA VITORIA MARINHO DA SILVA LIMA**, no valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Gabinete da Prefeita, 11 de abril de 2019

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

**CAMPANHA DE VACINAÇÃO
CONTRA A
FEBRE AFTOSA**

**De 01 a
30 de maio
das 8 às 17h**

LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES MANOEL MARINHO LEÃO

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 7432/2019

ODECAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 05.406.522/0001-01, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca de Araruama – RJ, a **Licença Ambiental de Instalação nº 0086/2019**, de acordo com a Lei Complementar nº 138/2018, art. 70, para a atividade de Projeto de um Loteamento na Estrada RJ-138, Araruama – São Vicente, Área 1, situado no lugar denominado Picada e Mandado – Zona Urbana do Município de Araruama. Tendo sido cumpridas as exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento.

PROCESSO Nº 18736/2018.

Empresa **Endicon Engenharia de Instalações e Construções LTDA**, CNPJ nº 05.061.494/0022-62, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação, nº 0026/2019**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de Manutenção de redes e distribuição de energia elétrica, situada no seguinte endereço: Rua Visconde Cavalcante, nº 136 – Rio Limão – Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 43146/2018

SEU LUGANO PAPELARIA LTDA, CNPJ 07.457.052/0001-30, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**, situado na Rua Conselheiro Macedo Soares, 335, lojas 05 e 06, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE IGUABA GRANDE
SERVENTUÁRIO:
BACHAREL-AURICIO SAUERBRONN DE MELLO.
SUBSTITUTA:

MARILIA DOS SANTOS.

Rua Dr. João Vasconcelos, n. 215-A, Centro- Iguaba Grande-RJ – Tel/Fax:(0xx22)2624-3556.

EDITAL

O BACHAREL MAURICIO SAUERBRONN DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE-RJ., em cumprimento da Lei 6766 de 19.02.79, combinado com o Decreto Lei 58 de 10.12.37, faz público para ciência dos interessados, que **MORADAS DE IGUABA LOTEAMENTOS LTDA – ME., CNPJ N. 05.399.196/0001-52, DEPOSITOU** neste Cartório, Memorial com Plantas, Escrituras e demais documentos relativos ao Loteamento denominado “MORADAS DE IGUABA”, situado na Estrada do Arrastão das Pedras, Área I - Iguaba Grande-RJ. ÁREA DOS LOTES, num total de 66.797,51m2, distribuída em 07(sete) quadras identificadas como 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, num total de 154 lotes. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, deverão serem apresentadas dentro do prazo de 15 dias a contar da terceira e última publicação do presente edital. Transcorrido este prazo e não havendo reclamação precedente, será feito o registro previsto naqueles diplomas legais, ficando a disposição dos interessados neste Cartório, sito à Rua Dr. João Vasconcelos, n. 215-A, Centro-Iguaba Grande-RJ., durante as horas regulamentares.

Iguaba Grande-RJ., 24 de abril de 2.019.



Maurício Sauerbronn de Mello
O OFICIAL

Maurício Sauerbronn de Mello
Serventuário
Mat.: 06/2282

*Confira nossas
edições anteriores acessando:*

www.logusnoticias.com.br



XI Cavalgada de São Jorge agita o distrito de Morro Grande, em Araruama

As ruas do distrito de Morro Grande ficaram bastante movimentadas no último domingo, dia 28. Isso tudo por conta da Cavalgada de São Jorge, que chegou à sua décima primeira edição atraindo centenas de cavaleiros, amazonas e moradores para o evento que já é tradição no município.

A cavalgada saiu do KM 30 em direção à Praça de Morro Grande, onde foram realizadas as provas dos Três Tambores e o Poeirão de Marcha. No intervalo das competições houve as apresentações musicais de Magno Furacão, Lucas Silva, Astronautas do Agreste, além da dupla Justus Violeiro e

Kauã. Os três primeiros colocados receberam premiações em dinheiro e troféus.

Na ocasião, a organização do evento promoveu ainda um Bingo Beneficente com intuito de animar ainda mais a festa. O churrasco foi liberado para os participantes e o público presente.

Detran tem nova ferramenta para evitar fraudes

O Detran.RJ agora conta com uma nova ferramenta de pesquisa que permite saber, no momento da inclusão do serviço de Troca de Real Infrator (TRI) no sistema, se a multa está sendo repassada para pessoas com registro de óbito. A necessidade do dispositivo se deu após suspeitas da Coordenadoria de Julgamento e Controle de Infrações (CJC) de que um número elevado de infrações estaria sendo atribuído ao mesmo CPF.

Por meio de uma pesquisa nos processos abertos, foram verificadas cerca de duas mil multas com TRI para pessoas mortas nos últimos cinco anos. Dentro desse número, um único CPF recebeu 413 infrações.

A fraude foi descoberta com a

integração dos setores de Identificação Civil e de Tecnologia da Informação, que cruzaram o banco de dados das carteiras de identidade com o sistema estadual de multas. Desde o início de abril, já foram identificadas 22 tentativas de fraude.

A verificação da irregularidade é feita na abertura do procedimento de TRI. Em seguida, o processo é encaminhado à Corregedoria, para análise de participação de servidores do departamento e, posteriormente, à Polícia Civil, para investigação e abertura de inquérito que possa enquadrar os envolvidos por falsidade ideológica.

O coordenador de Julgamento e Controle de Infrações do Detran.RJ, Hugo Leonan Amaral, comentou a

importância do novo dispositivo.

-A criação dessa ferramenta é mais um grande passo da nova gestão na busca contínua pela transparência nos serviços prestados à população. Tratar tudo com lisura é uma meta, e também contamos com o apoio de nossos usuários - disse Hugo.

A nova ferramenta impossibilitará o andamento do procedimento de TRI para quem tenha tentado usar CPFs de pessoas mortas. Já em relação aos dois mil casos que concluíram o processo nos últimos cinco anos, estão sendo tomadas as medidas legais para que as apresentações sejam canceladas, e todos os envolvidos sejam investigados.

rj.gov.br

Horário de Verão é suspenso em todo o país

O Presidente da República, Jair Bolsonaro, assinou na data de quinta-feira (25) o decreto que suspende o Horário Brasileiro de Verão. A cerimônia de assinatura aconteceu no Palácio do Planalto e contou com a presença do Ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque.

A suspensão foi resultado dos estudos que comprovaram a neutralidade econômica da medida no

âmbito do setor elétrico. Atualmente, a medida deixou de produzir economia como nos anos anteriores em razão das mudanças no hábito de consumo de energia da população.

Historicamente, o Horário de Verão teve como principal objetivo o melhor aproveitamento da luz natural a partir do adiantamento dos relógios em uma hora e consequente redução de consumo de energia elétrica no iní-

cio da noite. No Brasil, era nesse período que se registrava o maior pico de consumo e, dessa forma, o Horário de Verão era benéfico para população. No entanto, nos últimos anos houve mudanças no hábito de consumo de energia da população, deslocando o período de maior consumo diário para o período da tarde, quando o Horário de Verão não tem influência.

Ministério de Minas e Energia

Cabo Frio recebe etapa do Circuito Inclusão Solidária 5k em junho

A Praia do Forte, em Cabo Frio, será cenário de uma corrida inclusiva. O Circuito Inclusão Solidária 5k acontece no dia 30 de junho. A inscrição pode ser feita até as 16h do dia 26 de junho. Podem participar pessoas com deficiência, que utilizam cadeiras de rodas ou qualquer aparelho de ajuda para locomoção, e sem deficiência a partir dos 14 anos.

A largada acontece às 8h, na Praça das Águas. O formulário

de inscrição e o regulamento podem ser acessados no endereço <https://bit.ly/2LeYGtQ>. A taxa de inscrição é R\$ 35,00 para pessoas sem deficiência, e gratuita para pessoas com deficiência e acompanhantes. A inscrição de quem for acompanhar não é feita no site, será por meio do WhatsApp (31) 8927-4836 (Jéssica).

Os percursos serão demarcados no chão, além de fitas e placas de indicação. Uma moto

batedora acompanhará o líder geral da prova, indicando o caminho correto quando necessário, e um carro vassoura acompanhará o último colocado fazendo a limpeza.

A prova terá um percurso de 5 km e será distribuída por faixas etárias, nas categorias: masculino (14/19 anos; 20/24 anos; 25/29 anos; 30/34 anos; 35/39 anos; 40/44 anos; 45/49 anos; 50/54 anos; 55/59 anos; 60/64 anos; 65/69 anos e acima de 70 anos); e

feminino: (14/19 anos; 20/24 anos; 25/29 anos; 30/34 anos; 35/39 anos; 40/44 anos; 45/49 anos; 50/54 anos e 55/59 anos e acima de 60 anos). A organização do evento vai disponibilizar frutas e água para os participantes.

Serão premiados com troféus os 1º, 2º e 3º colocados na classificação geral e 1º, 2º e 3º por faixa etária e categorias, além da maior equipe presente. Todos os participantes que completarem

a prova ganharão medalhas de participação.

O Circuito Inclusão Solidária 5k é um projeto de Belo Horizonte. Haverá ainda brinquedos inclusivos, com o parque itinerante, com skate, balanço para cadeirantes, tirolesa e carrinho de rolimã. A organização é da empresa H2 Eventos, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Guarda Civil Municipal e Comsercaf.

cabo.frio.rj.gov.br

O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



CONHEÇA A VERDADE E A VERDADE TE LIBERTARÁ

Em verdade vos digo...

Cara! Consegui... Sempre quis começar um texto assim, mas nunca encontrei o contexto certo. O problema é que a palavra verdade é tão poderosa quanto desgastada.

Mas foi a oração contida no título desta crônica que me deu suporte em um dos momentos mais interessantes na minha estada aqui no Carmo. Repeti esta frase em meu íntimo, toda vez que alguém me olhava atravessado. Naquele tempo eu ainda não tinha entendido dois fatos: que as pessoas aumentam e inventam e; que aquele era um processo de batismo que todos que decidiram vir para cá, em algum momento, passam.

Devemos também considerar que a verdade nem sempre é tão glamourosa ou divertida, e ainda que ela tem diversas faces e uma complexidade insana.

Falar sobre isto exige que outra palavra não menos poderosa, o tempo, dê as suas pinceladas na história e o colorido inicial possa ter desvanecido a ponto de atingir tons mais realistas.

Neste meio tempo recebi pela rede um texto que fala sobre as peneiras que devemos utilizar antes de repassar uma história ouvida como verdadeira até o último fio. Há ainda outro sobre penas jogadas ao vento, que no fundo diz a mesma coisa. Sem contar o dito árabe de que temos dois olhos e dois ouvidos, mas só uma boca; o que deveria nos levar a falar apenas a metade do que vemos ou ouvimos.

Apreendi ainda que devemos escutar os elogios sem perder a humildade e aceitar as críticas coerentemente, porém não devemos perder tempo imaginando que alguém possa estar falando mal nas nossas costas, pois este lixo mental somente serve para nos desestruturar.

De qualquer forma, em um patamar acima disto tudo há sempre a verdade, esta força poderosa é a única capaz de nos livrar de um círculo pegajoso e destrutivo.